

27	1080	000	Setembro	486.498,75	272.425,48	214.073,27
29	1140	000	Setembro	85.940,99	15.009,93	70.931,06
29	1140	000	Novembro	76.000,00	13.000,00	63.000,00
Total				71.580.715,01	16.597.415,73	54.983.299,28

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 1196, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, PUBLICADO NAS PÁGINAS 2 e 3 DO JORNAL OFICIAL Nº 4.184, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1196 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.233.195,73 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	095	1.233.195,73
TOTAL			1.233.195,73

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.233.195,73 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) oriundos de recursos próprios, reestimados no Decreto 846/2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.233.195,73 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	396	095	Novembro	0,00	1.233.195,73	1.233.195,73
Total				0,00	1.233.195,73	1.233.195,73

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 1205, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, PUBLICADO NAS PÁGINAS 35 e 36 DO JORNAL OFICIAL Nº 4.186, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1205 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 8.274.502,03 (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e três centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.04	493	300.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	493	400.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.30	373	137.634,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.32	373	250.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.32	2495	1.611,23
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.37	2495	125.256,80
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.46	493	20.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.04	493	1.500.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	493	1.800.000,00

42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	493	600.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	3.040.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.46	493	100.000,00
TOTAL			8.274.502,03

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 8.274.502,03 (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e três centavos) oriundos de recursos próprios, reestimados nos Decretos 587/2020, 829/2020 e 1027/2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.274.502,03 (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	21	493	Outubro	2.790.392,15	4.720.000,00	7.510.392,15
42	111	493	Outubro	1.334.863,61	3.040.000,00	4.374.863,61
42	113	373	Outubro	0,00	387.634,00	387.634,00
42	250	2495	Outubro	0,00	126.868,03	126.868,03
Total				4.125.255,76	8.274.502,03	12.399.757,79

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de outubro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudio Roberto Rufino, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br